



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1186/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:


06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	33.90.30.00.00	1107	Material de consumo	53.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	33.90.33.00.00	1107	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	44.90.51.00.00	1107	Obras e instalações	20.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte. (27/11/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal



LEI Nº 1186/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	44.90.52.00.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

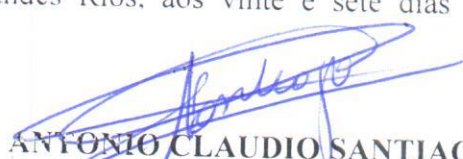
06- EDUCAÇÃO

Encargos Execução Salário Educação

06.004.12.361.1201.2.030	33.90.30.00.00	1107	Material de consumo	53.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	33.90.33.00.00	1107	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
06.004.12.361.1201.2.030	44.90.51.00.00	1107	Obras e instalações	20.000,00
			TOTAL	83.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte. (27/11/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal